DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.491 DE 18 DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DEVIDO AS FESTIVIDADES DE NATAL E FIM DE ANO."

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano;

CONSIDERANDO as datas festivas de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 se revelam de maior conveniência para os servidores e para a Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude dos feriados de Natal e passagem de Ano Novo.

Art. 2º - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste Decreto.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Severínia,18 de Dezembro de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito

Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

DECRETO Nº 5.492, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 05/2019, ENTRE Á ASSOCIAÇÃO DE SEVERÍNIA DE APRENDIZAGEM E Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA.

O Prefeito Municipal CELSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando:

Que Associação conveniada deixou de prestar contas durante o período em que perdurou o convênio, apesar de notificada por várias vezes e tal ato é imprescindível para o comprimento do convênio, além de ser ato obrigatório que pode comprometer a administração pública vez que se trata de recurso estabelecido em orçamento.

RESOLVE: Assim, diante da inadimplência causada por parte da referida Associação, não resta alternativa a não ser a rescisão do Termo de convênio, para por fim na relação jurídica entre as partes.

DECRETA

ÁRTIGO 1º- Fica a partir desta data rescindindo de pleno direito do Termo de Convênio 05/2019, entre a Associação de Severínia de Aprendizagem- ÁSA e a Prefeitura Municipal de Severínia.

ÁRTIGO 2°- Sem prejuízo aos eventuais pagamentos até esta data os quais fazem jus.

ÁRTIGO 3º-Fica a referida Associação vinculada a prestação das contas já solicitadas nos respectivos períodos, sob pena de ser exigidas judicialmente no caso de descumprimento.

ÁRTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Severínia, 18 de Dezembro de 2020.·.

CELSO DA SILVA

Prefeito

Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO LOCAL

Resolução 003/2020

O coordenador da equipe de transição, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do decreto Municipal de Nº 5.483 de 23 de Novembro de 2020, que dispõe sobre a transição do governo local.

Considerando:

- A necessidade das atividades, conhecimento e experiência junto a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) .

- Resolve:

- Artigo 1º - Fica nomeado como auxiliar da equipe de transição do governo local o funcionário do quadro efetivo, abaixo relacionado:

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E) .

- Paulo Roberto Lopes

- Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 17 de Dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA COSTA
COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99